



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

LEI MUNICIPAL Nº. 2.991 , DE 13 DE ABRIL DE 2017.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, SUPLEMENTAR E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal, a SUPLEMENTAR as Seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO – empresa 01 – Executivo:

0702 – Fundo Municipal de Saúde – Rec. Federal.

2057 – TETO – Financeiro Vigilância.

339030 – Material de Consumo. Vinc. 4710 – CR 24221.7 R\$ 38.363,25

2143 – Programa – PMAQ.

339030 – Material de Consumo. Vinc. 4521 – CR 23239.4 R\$ 28.503,46

2144 – TETO Financeiro Federal.

339039 – Out. Serv. de Terc. Pes. Jurídica. Vinc. 4590 – CR 23795.7.... R\$ 33.950,23

SUB – TOTAL..... R\$ 100.816,94

SUPLEMENTAÇÃO – Empresa 21 – RPPS:

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000
E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.

2101 – Fundo RPPS.

2087 – Manut. do Fundo RPPS.

319001 – Aposentadorias. Vinc. 0050 – CR 514.2 R\$ 50.000,00

T O T A L R\$ 150.816,94

Art. 2º - Para as SUPLEMENTAÇÕES acima, servirá o SUPERÁVIT Financeiro no Recurso nº 4710 em R\$ 38.363,25 (Trinta e oito mil, trezentos sessenta e três reais, vinte e cinco centavos), Recurso nº 4521 em R\$ 28.503,46 (Vinte e oito mil, quinhentos e três reais, quarenta e seis centavos), Recurso nº 4590 em R\$ 33.950,23 (Trinta e três mil, novecentos cinquenta reais, vinte e três centavos) e REDUÇÃO de Dotação Orçamentária.

REDUÇÃO – Empresa 21 - RPPS:

2101 – Fundo RPPS.

2087 – Manut. do Fundo RPPS.

332001 – Aposentadorias. Vinc. 0050 – CR 582.7 R\$ 50.000,00

T O T A L R\$ 150.816,94

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 13 DE ABRIL DE 2017.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração

Fone (54) 3365-1417 - Fax (54) 3365-1188 - Av. Sarandi, 646 - CEP 99590-000

E-mail: prefeitura@rondinha.rs.gov.br - Site: www.rondinha.rs.gov.br